

LEI Nº 351 DE 21 DE AGOSTO DE 1967

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MERCADINHO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 21/67 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Construir as instalações necessárias ao funcionamento de um Mercado Municipal, em terreno de propriedade do Município localizado na confluência das ruas Conselheiro Antonio Prado, Conselheiro Saraiva e Avenida Tiradentes, indicado por Comissão de Vereadores designada por esta Câmara.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a construção autorizada pelo artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1968.

§ 1º - Fica fixada para o exercício de 1.968, a dotação orçamentária de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para o atendimento das obrigações decorrentes desta lei.

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo corpo do artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - A fim de obter os recursos financeiros para a construção autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimo em nome do Município, dentro das condições bancárias, assinando para êsse fim notas promissórias e outros documentos.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a complementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas que fôrem realizadas com operações de crédito na forma do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afiação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de agosto de 1967.

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura para efeito em 21 de agosto de 1967.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal
JOSÉ C. PIMENTEL
Secretario